



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS

DECRETO Nº 1633/2020
De 29 de outubro de 2020

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO
INCISO III, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 1622/2020,
DE 31 DE AGOSTO DE 2020."

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas
Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao
disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 1622/2020,
de 31 de agosto de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...).

I - (...);

II - (...);

**III - dia 15 de novembro, domingo, providenciar a abertura da escola
para a Justiça Eleitoral às 5h30 (cinco horas e trinta minutos) e
disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos
eleitores no interior do prédio, a partir das 7h (sete horas), a fim de
que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções,
assegurando o dever de votar na respectiva seção".**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 29 de outubro de 2020.

SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal
na data supra.

LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento